

Id:0047DFFCFC220FEC



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.525.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64.265-000
www.f:itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tibério Nunes, S/N, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.525.429/0001-70, neste ato representada pela Presidenta da Câmara, **Maria dos Remédios Santos**, viúva, vereadora, presidenta da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, portador do RG sob nº 397.232 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 200.807.693-00, residente e domiciliada na Localidade Várzea Grande, Zona Rural, s/n, Itainópolis-PI, denominada **CONTRATANTE**, e **JAYLANNY DE SOUSA SANTOS IBIAPINO**, brasileira, solteira, CPF nº 029.636.423-18, residente e domiciliada na localidade Várzea Grande, Zona Rural, s/n, Itainópolis-PI, CEP 64565-000, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DA MESA DIRETORA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **AUXILIAR DA MESA DIRETORA**, na Câmara Municipal de Itainópolis-Piauí, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. O **CONTRATADO** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a ser pago a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes de repasses feitos à Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e Término do Contrato

5. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:
 - a) De inadimplemento;
 - b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do **CONTRATADO** para a prestação dos serviços pactuados;
 - c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento

3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – das Disposições Gerais

8. As relações entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados.
9. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação no âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato.
10. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Itainópolis-PI, 02 de janeiro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**

Maria dos Remédios Santos
Maria dos Remédios Santos
Presidenta da Câmara Municipal de Itainópolis

Pela **CONTRATADA**

Jaylanny de Sousa Santos Ibiapino
Jaylanny de Sousa Santos Ibiapino

Carlos L. Moreira Siqueira
Testemunha 1
CPF: 020.885.523-88

Fredericvaldo Teodoro de Sousa
Testemunha 2
CPF: 634.962.413.26

Id:167C3782D4C205B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 01/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Approva a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2022, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS através do Co-financiamento do Governo Federal e Estadual, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itaueira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 194 de 15 de dezembro de 1995, e

Considerando que os recursos vinculados Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2019, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Bloco correspondente.

Considerando que a gestão vem atendendo aos critérios das Portarias nº 440 e 442 de 2005;

Considerando que a gestão vem atendendo aos critérios das Portarias nº 580/2020 e 24/2021;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação e Aplicação do saldo dos Recursos financeiros de 2022 vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal através do Fundo de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ficando da seguinte forma:

I. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Destinação do recurso: Custeia os serviços para manutenção de CRAS e potencialização da rede de proteção social.

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	PISOS	VALOR 31/12/2022
27.973-0	Reprogramação do saldo de 2022	FIXO- CRAS SCFV EQUIPE VOLANTE	R\$ 8.903,21

PISO	APLICAÇÃO
PISO BÁSICO (Proteção Social Básica)	<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de servidores vinculados ao CRAS; - Aquisição de mobiliário, material de informática, tonners, cartuchos expediente, limpeza, higiene, (exclusivo para manutenção do CRAS, PAIF, SFCV e grupos); - Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as necessidades do desenvolvimento das ações do PAIF e SCFV; - Pagamento de palestrantes para ministrar palestras e/ou oficinas voltadas à comunidade ou à família; - Aquisição de material para capacitação, inserção produtiva, ações comunitárias, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos, camisetas, outros destinados aos serviços socioassistenciais; - Contratação de empresa para produção de materiais gráficos (banner, faixas, placas, adesivos, folders, calendários, cartazes, panfletos, cartilhas e outros) para utilização do CRAS; - Contratação de empresa para serviços de internet e manutenção de ar condicionado, computadores e impressoras; - Aquisição de materiais esportivo e educativos SCFV; - Materiais para homenagens e festividades; - Materiais para a realização de oficinas, cursos e demais atividades; - Pagamento de combustível para deslocamento das equipes. - Aquisição de eletroeletrônicos (computador, impressora, nobreak, notebook etc); - Aquisição de instrumentos musicais para o SCFV;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Maiores detalhes sobre os gastos com o recurso em anexo na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 e o guia rápido de orientações do FNAS e a Portaria nº 24/2021)

O Programa Criança Feliz é uma iniciativa do Governo Federal para o acompanhamento das famílias cadastradas no CADÚNICO que possuem crianças de até seis anos de idade completos ou os setenta e dois meses de vida da criança. Esse programa visa dar orientações para as famílias de baixa renda, na tentativa de promover o desenvolvimento integral deste público, tendo como foco principal a redução das disparidades causadas pela desigualdade social.

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	PROGRAMA	VALOR 31/12/2022
29427-6	Reprogramação do saldo de 2022	Criança Feliz	R\$ 31.488,05
PISO		APLICAÇÃO	
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento dos funcionários vinculados a Equipe do PCF; - Aquisição de mobiliário, material de informática, tonners, cartuchos expediente, limpeza, higiene, (exclusivo para manutenção do mesmo); - Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as necessidades do desenvolvimento das ações; - Pagamento de palestrantes para ministrar palestras e/ou oficinas voltadas às famílias acompanhadas pelo PCF; - Aquisição de material para capacitação continuada, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos, camisetas, outros destinados ao PCF; - Aquisição de eletroeletrônicos (computador, impressora, nobreak, notebook etc) - Custeio de diárias e passagens para os técnicos e visitantes do PCF; - Contratação de empresa para produção de materiais gráficos (banner, faixas, placas, adesivos, folders, calendários, cartazes, panfletos, cartilhas e outros); - Aquisição de mesas, cadeiras, ventiladores, ar condicionado, armários, arquivos, estantes e notebook; 	

	<ul style="list-style-type: none"> - Reparos, consertos, revisões, divisórias, pinturas e reformas; - serviços de buffet e lanches destinado às reuniões; - Pagamento de combustível e manutenção do carro. <p>(Maiores detalhes sobre os gastos com o recurso, em anexo na Portaria nº 664/2021)</p>
--	--

II. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (IGD-PAB)

Destinação do recurso: Custeio para aprimoramento da execução do Programa Auxílio Brasil

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	VALOR 31/12/2022
37988-3	Reprogramação do saldo de 2022	R\$ 13.086,94
CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	VALOR 31/12/2022
27957-9	Reprogramação do saldo de 2022	R\$ 158,06

PISO	GESTÃO APLICAÇÃO
Índice de Gestão Descentralizada Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único/ IGD/PAB No mínimo 3% (três por cento) para o controle social	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de mobiliário, equipamentos, eletrônicos, computadores, estabilizadores, impressoras, tonners, cartuchos, materiais de expediente em geral; - Reparos, consertos, revisões, divisórias, pinturas, reformas e adaptações no espaço do CRAS; - Pagamento de combustível para deslocamento dos servidores, exclusivamente utilizados nas ações do PAB e do Cadastro Único; - Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores que atuam no Programa Auxílio Brasil, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos relacionados ao Programa; - Contratação de empresa para serviços de internet e manutenção de ar condicionado, computadores e impressoras;

	<ul style="list-style-type: none"> - Custeio de diárias e passagens para os técnicos do PAB; - Realizar oficinas para geração de trabalho e renda, de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra especializada; - Contratação de empresa para confecção de material informativo, pagamento do contrato de cópias impressas, locar carros de som e divulgar em jornais, rádios, dentre outros meios de comunicação de massa notícias de relevância acerca do Programa Auxílio Brasil. <p>(Maiores detalhes sobre os gastos com o recurso em anexo de acordo com o caderno de orientações sobre o IGD/PAB e Portaria nº 24/2021)</p>
--	---

III. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –IGD/SUAS

Destinação do recurso: Custeio para aprimoramento da execução da gestão na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	VALOR 31/12/2022
27965-0	Reprogramação do saldo de 2022	R\$ 396,94

PISO	APLICAÇÃO
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD SUAS No mínimo 3% para utilização do Conselho (CMAS)	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de mobiliário, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, computadores, estabilizadores, impressoras, tonners, cartuchos, materiais de expediente em geral. Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, consertos, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento; - Aquisição de veículos para deslocamento de equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; - Locação de veículos para o deslocamento de conselheiros de assistência social, para monitoramento e fiscalização de programas e serviços da assistência social; - Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS. - Contratação de empresa para serviços de internet e manutenção de ar condicionado, computadores e impressoras;

	<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de palestrantes para ministrar capacitações, para trabalhadores do SUAS e conselheiros de Assistência Social; - Contratação de empresa para confecção de material informativo, divulgação no rádio, carro de som e outros meios, sobre Campanhas, esclarecimento a população sobre os direitos sócioassistenciais, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ações correlatas como o BPC na Escola e BPC Trabalho e Programa Bolsa Família ; - Contratação de fornecimento de alimentos (lanches prontos) e buffet. <p>(Maiores detalhes sobre os gastos com o recurso em anexo de acordo com o caderno de orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e Portaria nº 24/2021)</p>
--	---

IV. PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Destinação do recurso: Custeio para aplicação de questionários aos beneficiários que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), tendo como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos.

O valor previsto para repasse é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por questionário aplicado, sendo estes enviados de acordo com demanda do Ministério da Cidadania.

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	VALOR 31/12/2022
32376-4	Reprogramação do saldo de 2022	R\$ 731,09

PISO	APLICAÇÃO
Programa BPC NA ESCOLA	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de resma de papel, tonners e/ou cartuchos, materiais de expediente em geral. - Contratação de serviço de buffet para a reunião com as famílias do BPC; - Aquisição de combustível/ manutenção do carro para uso dos beneficiários do BPC;

V – EMENDA PARLAMENTAR

Destinação do recurso: Custeio executado de acordo com a Portaria nº 580/2021.

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	VALOR 31/12/2022
38624-3	Reprogramação do saldo de 2022	R\$ 92.213,79

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Destinação do recurso: Custeia os serviços para custeio dos benefícios eventuais cofinanciado por estado e município

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	VALOR 31/12/2022
10123-0	Reprogramação do saldo de 2022	R\$ 27,79

PISO	APLICAÇÃO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	- Auxílio em situação de morte (urnas, serviços funerários, etc); - Auxílio em situação de nascimento; - Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária; - Auxílio em situação de calamidade

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maria Rita de Sousa

Maria Rita de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:0B620BBFE8720865



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001
CONTRATO: 006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI.
CONTRATADO: R. DE A. CHAVES NETO – EIRELI, CNPJ: 04.417.667/0001-45.
CLAUSULA ADITIVADA: CLAUSULA OITAVA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fronteiras – PI, 30 de dezembro de 2022

Eudes Agripino Ribeiro

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Id:0B620BBFE872085D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001
CONTRATO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI.
CONTRATADO: LUIS VITOR SOUSA SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.794.075/0001-85.
CLAUSULA ADITIVADA: CLAUSULA OITAVA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fronteiras – PI, 30 de dezembro de 2022.

Eudes Agripino Ribeiro

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Id:07383B56CFD40860



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS**

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001
CONTRATO: 045/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI.
CONTRATADO: HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ: 18.918.807/0001-73.
CLAUSULA ADITIVADA: CLAUSULA OITAVA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fronteiras – PI, 30 de dezembro de 2022.

Eudes Agripino Ribeiro

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal